

**LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no Orçamento/2014, no valor de R\$ 23.783,82 e dá outras providências”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2014, instituído pela Lei Municipal nº 2.082/2013, de 10 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 23.783,82 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Saúde, para que o Município possa custear despesas relativas a Estratégia Saúde da Família - Quilombolas, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

<b>COD RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
06-	Sec. Munic. de Saúde	
03-	Recursos Estaduais	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
2.204	ESF - Quilombola	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (rec. 4100)	3.783,82
33.90.36.00.00.00	Outr. Serv. Terc. P. Física (rec. 4100)	5.000,00
33.90.39.00.00.00	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica (rec. 4100)	5.000,00
	Sub-Total	13.783,82
06-	Sec. Munic. de Saúde	
03-	Recursos Estaduais	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
1.263	ESF - Quilombola	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
	Sub-Total	10.000,00
	<b>Total</b>	<b>23.783,82</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, por repasse do Governo Estadual objetivando a conjugação de esforços na Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ), depositados no Banco Banrisul - Agência 0833 - Conta-corrente nº 04.001589.0-1, No valor de R\$ 23.783,82.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 25 de setembro de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal